



Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO



PROJETO DE LEI Nº. 29
DE 11 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITOS DE
POSSE DE ÁREA DE TERRA PARA FINS
INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizada a cessão de direitos de posse de área de terra para fins industriais nos termos da Lei nº. 1.252, 2.236 respeitando as deliberações ocorridas nos termos da Lei 2.389, à Luiz André Siqueira.

Artigo 2º) A área de terras a que se refere ao caput deste artigo foi disponibilizada através da Lei nº. 2.395/2011, está descrita no croqui em anexo, com metragem de 420 (quatrocentos e vinte) metros quadrados, que fica fazendo parte desta Lei.

Artigo 3º) Para formalização da presente cessão o interessado deverá recolher aos cofres públicos os valores respectivos descritos no artigo 5º e parágrafos da Lei 2.389 de 27 de dezembro de 2010.

Artigo 4º) Deverão ser obedecidos os prazos e dispositivos previstos na Lei 2.389/2010.

§ único) Os prazos para início das obras e das atividades industriais, começam a correr a partir da lavratura da escritura de cessão de direitos de posse, nos termos legais previstos.

Artigo 5º) Não será admitida qualquer construção ou benfeitoria de caráter residencial.

§ único) Constatada qualquer inobservância aos dispositivos legais que norteiam o presente ato jurídico, especialmente quanto aos prazos legais para início das obras e das

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

atividades industriais, definidas pela Lei 2.389, a rescisão da cessão será imediata.

Artigo 6º) O fechamento das áreas dos terrenos, que poderá ser feito por meio de cerca viva, alambrado ou muro, assim como o piso das calçadas, deverá obedecer aos padrões determinados pela Prefeitura.

Artigo 7º) A Prefeitura fiscalizará o andamento das obras objetivando a plena execução dos projetos aprovados.

Artigo 8º) No caso de paralisação das obras, por razões imprevistas, exigências dos órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.

Artigo 9º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 11 de abril de 2011.

JOSE GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL

FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

RECEBI

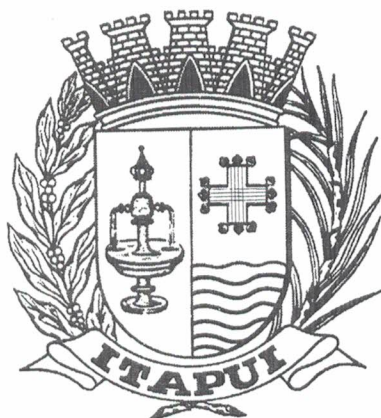
Em, 25 de abril, de 2.011

2

Shail Fernando Soria

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

CESSÃO DE TERRENO INDUSTRIAL

Data de Início : 13/11/2007

Prazo para conclusão : 19 dia(s)

Nº PROCESSO

2007
0000998

Requerente	C.P.F.	R.G.
LUIS ANDRE SIQUEIRA	393.311.218-49	4331737
Endereço	Código Documento	
PROJETADA, 156		
Complemento	Bairro	
	N H C ARLINDO JOSE ZANOTTO	
CEP	Cidade	Estado
17230-000	ITAPUI	SP
		ID Processo
		2668

Observações

SOLICITA TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO (BARRACÃO) PARA INSTALAÇÃO DE MINHA EMPRESA (RECICLAGEM DE MATERIAL) ALUMINIO METAIS EM GERAL.

Documentos Requeridos

Código	Descrição do Documento	Quantidade	É Obrigatório
001	Requerimento (Original)	1	SIM



PROPOSTA
QUALIFICAÇÃO

Denominação: CENTRO AUTOMOTIVO TECNOCAR
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO TECNOCAR

CNPJ Nº: Insc.Est.
Endereço: Avenida Igués Romanini Fachim nº 156
Telefone: 3664-3335 cidade: Itapuí Estado: SP
Atividade:

Diretor (es) que assina (m) contrato:

Nome: Luiz André Siqueira
RG: 413737 Sp
CPF: 393.3113218-49

Endereço: Avenida Igués Romanini Fachim Nº 156 Itapuí CEP: 17230.000

OBJETIVO DA PROPOSTA

Investidura na posse, por cessão a título oneroso, numa área de até 600,00 m2 de terreno, para construção de prédio (s) com a finalidade de galpão para fabricação de caixas de som automotivo personalizadas, ao preço e condições estabelecidas na Lei 1.252 de 04 de julho de 1985 e suas alterações.

INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

I – PLANO DE OCUPAÇÃO DA ÁREA

Construção inicial 200,00 m2
Área para expansão 250,00 m2

II – PREVISÃO PARA INSTALAÇÕES (prazo a contar da data da assinatura do contrato)

apresentação do projeto 01 mes

início das obras IMEDIATO

Início das atividades 06 meses

Conclusão das obras (expansão) 12 MESES

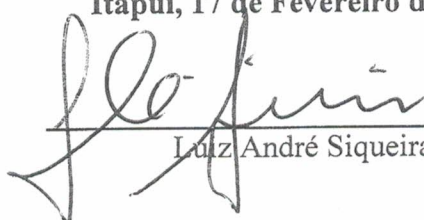
Declaro que estou de acordo com o enquadramento a proposta as normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura.

III – Nº DE FUNCIONÁRIOS

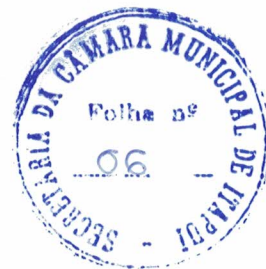
15 – funcionários sexo masc.

05 – funcionários sexo fem.

Itapuí, 17 de Fevereiro de 2011



Luiz André Siqueira



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ – Estado de São Paulo

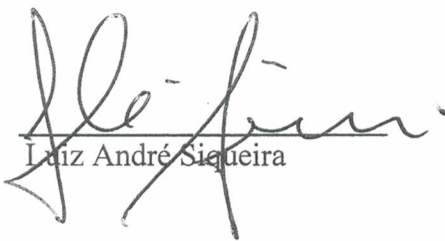
Prezados Senhores,

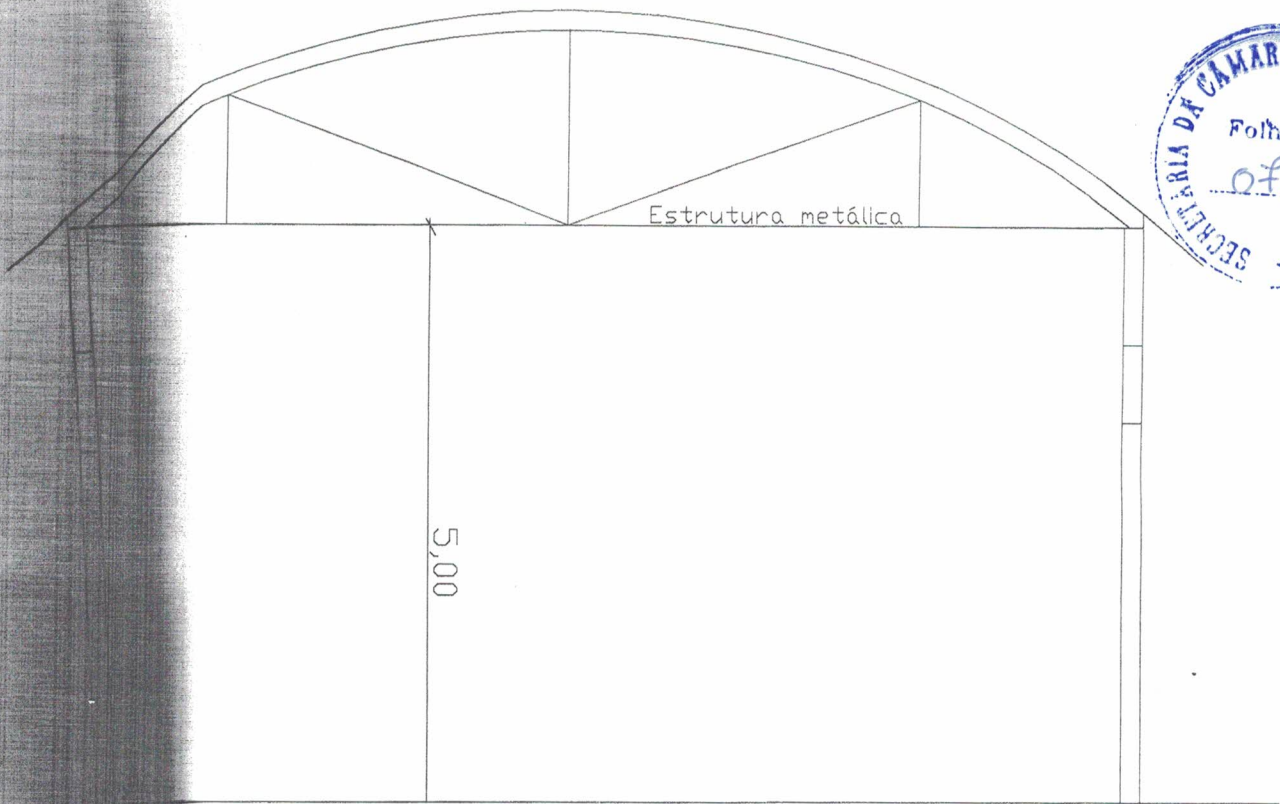
Nos termos da Lei nº 1.252 e suas alterações, em anexo, encaminhamos a V. S. para análise, nossa proposta de reserva de terreno para fins industriais, contendo em apenso, os documentos abaixo assinados:

- | | |
|--|---------------|
| a-) ☒ implantação geral – | Escala 1: 200 |
| b-) ☒ plantas (com área – construção) | Escala 1: 100 |
| c-) ☒ cortes – | Escala 1: 100 |
| d-) ☒ elevações – | Escala 1: 100 |
| e-) ☐ Lay-Out industrial em planta | |
| f-) ☐ perspectivas e/ou fotos de maquete | |
| g-) ☒ memorial descritivo | |
| h-) ☐ ante projeto de previsão de expansão | |
| i-) ☐ cronograma físico – financeiro das obras e orçamento detalhado das mesmas | |

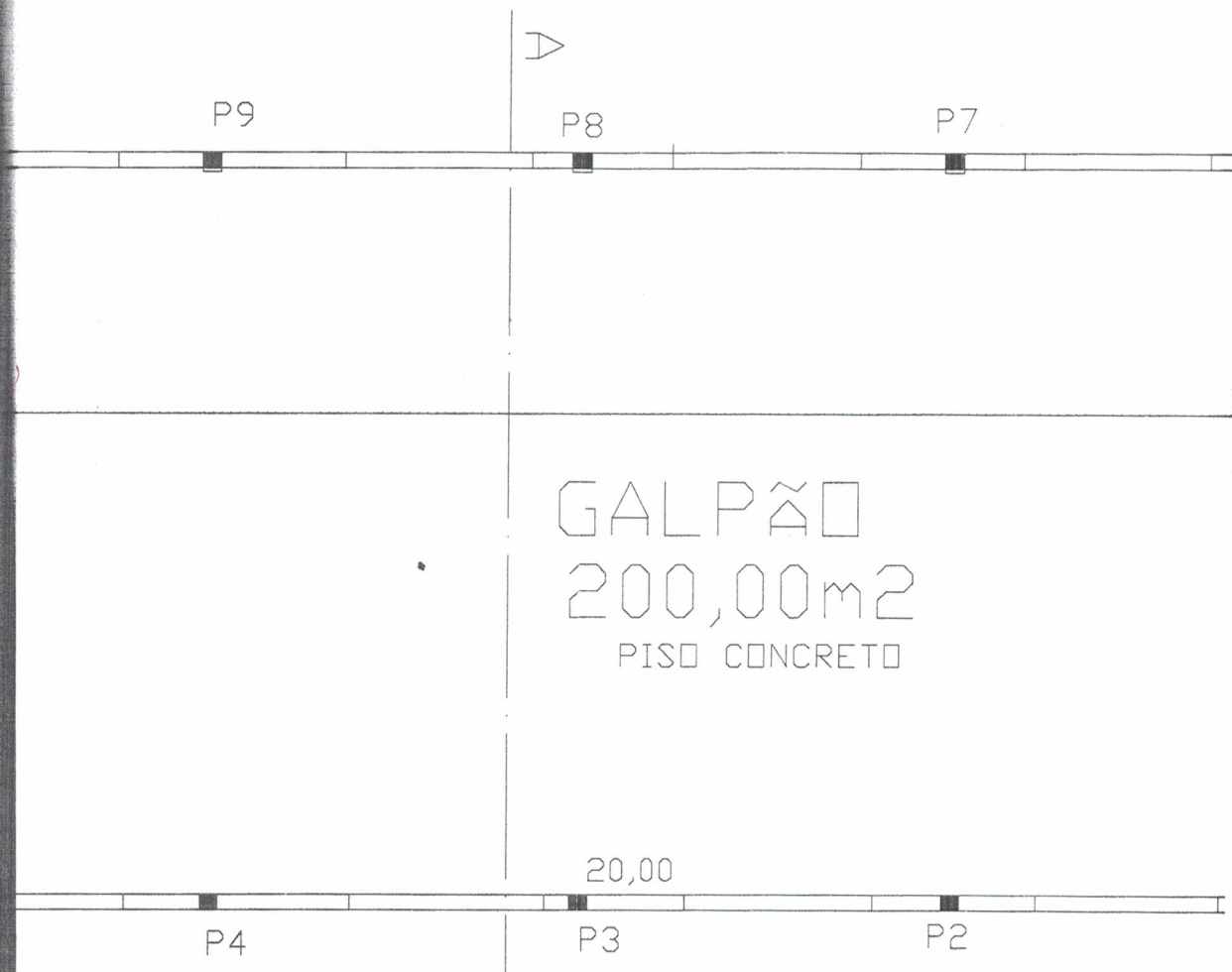
Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. S. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itapuí, 17 de fevereiro de 2.011


Luiz André Siqueira



TE AA



GALPÃO
200,00m²
PISO CONCRETO



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

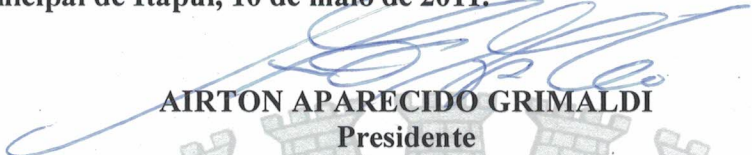
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Artigo 8º) No caso de paralisação das obras, por razões imprevistas, exigências dos órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.

Artigo 9º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de maio de 2011.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária

